



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.404, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE CUIDADOS E
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E O INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Mês Municipal de Cuidados e Prevenção às Drogas, a ser celebrado anualmente no mês de março, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vassouras.

Art. 2º – No Mês Municipal de Cuidados e Prevenção às Drogas serão desenvolvidas ações pelas entidades públicas e privadas voltadas para esta temática, em especial:

I – Difusão de informações sobre os malefícios do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – Realização de eventos que promovam o debate público sobre a Política Nacional sobre Drogas;

III – Difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;

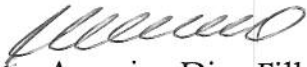
IV – Divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

V – Intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários para tratamento;

Parágrafo único – Os eventos realizar-se-ão no transcurso do mês de março de cada ano, com as devidas adequações buscando o melhor aproveitamento do calendário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 01 de abril de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 120/2022 de autoria do Poder Executivo.